



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS**

Canoinhas, 14 de outubro de 2025.

**OFÍCIO N.º 562/2025**

Ao Excelentíssimo Senhor

**Julio Garcia**

Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Florianópolis-SC

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho cópia dos requerimentos aprovados em plenário:

<b>Proposição / Referência</b>
<p><b>REQUERIMENTO N.º 457/2025</b></p> <p>requerem que seja encaminhado ofício ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, Excelentíssimo Senhor Deputado Júlio Garcia, e que, por intermédio de Vossa Excelência, seja comunicado aos demais Deputados Estaduais, apresentando MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei nº 0202/2025, de autoria da Deputada Estadual Paulinha, atualmente em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que garante à gestante o direito de optar pela cesariana eletiva a partir da 39ª semana de gestação, bem como o direito à analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal, manifestando-se esta Câmara favoravelmente à sua aprovação.</p> <p>O referido Projeto de Lei assegura à mulher catarinense a autonomia reprodutiva, em consonância com o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e com o direito fundamental à saúde, previstos no art. 6º e no art. 196 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso III, da Constituição Estadual de Santa Catarina.</p> <p>A proposta também está alinhada à Resolução nº 2.284/2020 do Conselho Federal de Medicina, que regulamenta a autonomia da mulher no processo de escolha do parto, consolidando um marco importante para a humanização do atendimento obstétrico e o fortalecimento da rede pública de saúde.</p> <p>Ao garantir o direito à analgesia no parto normal, o projeto reafirma o respeito à dor e ao desejo da gestante, promovendo maior dignidade e acolhimento durante o ciclo gravídico-puerperal. Dessa forma, a Câmara Municipal de Canoinhas manifesta seu integral apoio à referida iniciativa parlamentar, conclamando os nobres Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina a aprovarem o Projeto de Lei nº 0202/2025, por se tratar de medida de elevada relevância social, humanitária e de proteção aos direitos das mulheres catarinenses.</p> <p><b>Autoria:</b> Rosi Crestani; André Flenik; Cesão do Táxi; Edmilson Verka; Gilmar Martins; Ivan Krauss; Jubanski; Kátia Oliskowski; Marcos Homer; Tati Carvalho</p>

Colocamo-nos a disposição para o que se fizer necessário, reiterando votos de consideração e apreço.

Rua 3 de Maio, 150 - CEP: 89460-058, Centro, Canoinhas/SC

Fone: +55 (47) 3622-3396 - E-mail: [camara@canoinhas.sc.leg.br](mailto:camara@canoinhas.sc.leg.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS**

Respeitosamente

**Marcos Homer**  
**Presidente da Câmara**

